



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Federal nº 10.520/2002 e a 8.666/1993.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 040/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2018, por estar de acordo com a legislação em vigor, as empresas licitantes vencedoras dos seguintes objetos:

PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA			
Item	Unidade	Descrição	Valor
1	UND	Ambulância_ Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex.); Potência mín. de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín. 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. Elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o sinalizador luminoso frontal principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência min de 100w RMS @13,8 Vcc, min de 3l. Laudo que comprove o atendimento a norma SAEJ1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirene eletrônica com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo mínimo 3l. A cabine deve ser c/ o sist.original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi homologado pela fábrica um sistema de ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR14.561. Ventilador oscilante no teto; a capacidade térmica no sistema de ar condicionado do compartimento traseiro deve ser no mínimo de 15000BTUs.	82.000,000

Por serem estas propostas vantajosas para a Administração Municipal.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 29/08/2018.


Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal